

# Lei N.º 12.342

EMENTA: — Transfere para o Colégio Santa Maria, de Boa Viagem, a importância de Cr\$ ..... 1.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica transferida para o Colégio Santa Maria, de Boa Viagem, a importância de Cr\$ ... 1.000,00 (um mil cruzeiros), para auxiliar os estudos da aluna Myria Regina de Almeida Pinto, das subvenções atribuídas às seguintes entidades: Colégio Independência, no valor de Cr\$ 810,00 (oitocentos e dez cruzeiros), em favor do aluno Amaro Taíeu Alves de Castro Barreto, e do Núcleo Social 4 de Outubro, no valor de Cr\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros), constantes do Quadro das Subvenções Educacionais e Assistenciais, da Lei nº 11.862, de 29.12.75.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 11 de outubro de 1976

a) **Antônio Farias**  
PREFEITO